



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 128/1985

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO RAIMUNDO MOURÃO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item IV combinado com o art. 110 da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º – É concedida licença ao Deputado Raimundo Mourão, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 1985.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO – PRESIDENTE
ETEVALDO NOGUEIRA LIMA – 2º VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO BEZERRA – 1º SECRETÁRIO
ERASMO RODOVALHO ALENCAR – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO TAVARES – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 30/10/1985.